



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0921/2025

“Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Sertão dos Corrêas, de Tubarão e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Pepê Collaço

Relator: Deputado Sérgio Guimarães

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público o Projeto de Lei nº 0921/2025, de autoria do Deputado Pepê Collaço, que pretende declarar de utilidade pública estadual o Conselho Comunitário de Sertão dos Corrêas, de Tubarão, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 9 de dezembro de 2025 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou, por unanimidade, o Relatório e Voto do Relator, Deputado Matheus Cadorin, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela **admissibilidade** da matéria.

Na sequência, aportou a proposta nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 80¹ e 144, III², do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto aos seus campos temáticos.

Dessa forma, entendo que a concessão do Título de Utilidade Pública estadual ao Conselho Comunitário de Sertão dos Corrêas, de Tubarão, alinha-se ao interesse público, uma vez que a entidade presta relevantes serviços de interesse social à comunidade e, conforme se depreende da Justificação do projeto de lei, tem como finalidade integrar a comunidade e promover o desenvolvimento social, educacional, cultural e comunitário, atuando como um espaço de articulação coletiva que fortalece vínculos, incentiva a participação cidadã e impulsiona iniciativas voltadas à melhoria contínua da qualidade de vida local.

Nesse contexto, com fundamento nos regimentais arts. 80 e 144, III, entendo que, quanto ao mérito, resta evidenciado o interesse público da proposta, sendo meu **voto**, nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0921/2025**.

Sala da Comissão,

Deputado Sérgio Guimarães
Relator

¹ Art. 80. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora: [...]

² Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo: [...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.